

**4º ADITIVO CONTRATUAL  
INEXIGIBILIDADE Nº. 010-21IN-PMG  
CONTRATO Nº. 088-21IN-PMG**

**4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 010-21IN-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA,** através do FUNSAÚDE — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de direito público interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo SR. **ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.367/0001-85, situada à Rua Rogaciano Francisco de Moraes, nº 300, Bairro: São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, através de seu representante legal, Sr. Marcelo Freire Ruas, brasileiro, maior, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**

**CONSIDERANDO** que o CONTRATO Nº. 088-21IN-PMG oriundo do processo de INEXIGIBILIDADE Nº. 010-21IN-PMG, cujo objeto é a Disponibilização de recursos financeiros para garantir a contratação dos profissionais com intuito de laborar na Associação Benemérita de Caridade, atendendo assim, o Termo, firmado entre o município e Compromisso de Ajustamento de Conduta -TAC, aditando e firmado com o Ministério Público Estadual em 13/08/2021 e a Lei Municipal nº1.401 de 08 de dezembro de 2021.e a empresa **HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME**, caracteriza-se como um serviço contínuo;

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 124 de 14 DE JULHO DE 2022, bem como a LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

**CONSIDERANDO** que a Portaria GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025.

**CONSIDERANDO** que a LEI MUNICIPAL Nº 1.590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, autorizou o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, tanto para os servidores municipais, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a adequação do CONTRATO Nº. CONTRATO Nº. 088-21IN-PMG às normativas supracitadas para o repasse da verba federal destinada a complementação do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a ser efetivado por meio de TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR a ser formalizado pelas partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 19 de fevereiro de 2025

**ARNALDO PEREIRA DEASZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA  
**CONTRATANTE**

**HOSPITAL DO RIM DE GUANAMBI LTDA-ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

